



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 72/2025 ao Projeto de Lei nº 118/2025

**Autor:** Mesa Diretora

**Relator:** Vereador Cabo Rubem

**DISPÕE SOBRE A  
REVOGAÇÃO DE LEIS  
MUNICIPAIS, NO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX,  
QUE SE ENCONTRAM  
OBSOLETAS OU COM SEUS  
PROPÓSITOS CUMPRIDOS.**

### PARECER

#### I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 118/2025, da lavra da ilustre Mesa Diretora que “**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX, QUE SE ENCONTRAM OBSOLETAS OU COM SEUS PROPÓSITOS CUMPRIDOS.**”

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

**É o relatório.**

## II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade consolidar a revogação de um vasto conjunto de leis municipais, em razão de se encontrarem obsoletas ou com seu propósito cumprido. As primeiras em virtude de terem caído em desuso, por sua vez, as segundas em decorrência da natureza temporária ou devido ao exaurimento do objeto.

Nessa toada, a revogação destas normas é uma medida de higiene legislativa, essencial para a manutenção da ordem jurídica e para evitar a confusão e a insegurança na aplicação do direito. Ao remover leis que não possuem mais eficácia ou que já cumpriram sua finalidade, simplifica-se a consulta e garante-se que o corpo legislativo municipal reflete a realidade e as necessidades atuais da população de Bayeux.

Logo, diante do exposto, em razão da importância da medida, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

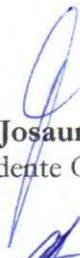
Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

  
Vereador Cabo Rubem  
(Relator CCJR)

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude para analisar a presente matéria, opinou de forma unânime pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

  
**Vereador Josauro Pereira**  
(Presidente CCJR)

  
**Vereador Cabo Rubem**  
(Relator CCJR)

  
**Vereadora Rosiene Sarinho**  
(Membra CCJR)